

ACÓRDÃO Nº 813/2023 – TCU – Plenário

1. Processo TC 014.148/2014-5.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I – Embargos de declaração (Embargos de declaração).
3. Recorrentes: Nunes & Cia. Ltda. (06.019.939/0001-84); Joaquim Nunes Dourado (074.770.151-20).
4. Entidade: Município de Cascavel/CE.
5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira, em substituição ao Ministro Vital do Rêgo.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Representação legal: João Gustavo Magalhães Fontenele (OAB/CE 15.502) e outros.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de embargos de declaração por Nunes & Cia. Ltda. e por seu sócio administrador, Joaquim Nunes Dourado, em face do Acórdão 2.700/2022-TCU-Plenário;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. conhecer, com fulcro no art. 34, § 1º, da Lei 8.443/1992, dos embargos de declaração opostos por Nunes & Cia. Ltda. e por seu sócio administrador, Joaquim Nunes Dourado, para, no mérito, rejeitá-los; e
 - 9.2. notificar os recorrentes acerca da presente deliberação.
10. Ata nº 16/2023 – Plenário.
11. Data da Sessão: 26/4/2023 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0813-16/23-P.
13. Especificação do quórum:
 - 13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (na Presidência), Augusto Nardes, Jorge Oliveira, Antonio Anastasia e Jhonatan de Jesus.
 - 13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira (Relator).

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
WEDER DE OLIVEIRA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral